

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 139/1998

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador-Chefe, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, TÉRCIO GADELHA (Classista Representante dos Empregados) e VINÍCIUS JOSÉ DE ARAÚJO SILVA (Classista Representante dos Empregadores), apreciando a MA-086/98, em que é requerente o C. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Juiz no Exercício da Presidência, que indeferiu o pedido formado pelo servidor Carlos Antônio Torres Batista, de suspensão do presente processo administrativo, por falta de amparo legal e determinou, " ad referendum" do E. Tribunal Pleno, a suspensão da remuneração devida ao referido servidor , decorrente do exercício no cargo de Técnico Judiciário neste Regional, até ulterior deliberação.

Obs.: Convocado o Juiz Vinícius José de Araújo Silva, Classista Representante dos Empregadores da 3ª JCJ de João Pessoa, para compor a representação paritária, face à ausência justificada do Juiz Alexandre Jubert.

A Exma. Juíza Ana Maria Ferreira Madruga averbou-se suspeita.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1998

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

CARLOS ANTÔNIO TORRES BATISTA